

AVISO DE LEILÃO - BENS MÓVEIS
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.

Data de abertura para lances:	Às 09:00h do dia 11/05/2026.
Data de encerramento dos lances:	A partir das 14:00h do dia 09/06/2026, conforme dispõe item "5" deste edital.
Local para lances:	Portal Eletrônico www.rpleiloes.com.br
Obtenção do Edital:	Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ou na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.fatimadosul.ms.gov.br e www.rpleiloes.com.br).
Leiloeiro Oficial:	Reinaldo Rodrigues Perdomo, matrícula JUCEMS sob nº 83
Relação de bens:	Anexo I do Edital.
Visitação:	As visitas poderão ser agendadas a partir do dia 18/05/2026 até o dia 29/05/2026, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9928-9844 e/ou e-mail dodycosta@hotmail.com.br , com o responsável Sr.º Jozimar Pereira da Costa, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13:00h às 17:00h (horário local). Atenção: Visitação sem agendamento, não serão atendidos pelo responsável.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E SUCATAS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial REINALDO RODRIGUES PERDOMO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 83, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

- **Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.**
- **Data de abertura para lances:** 09h:00min (horário local) do dia 11/05/2026.
- **Data de encerramento dos lances:** a partir das 14h:00min (horário local) do dia 09/06/2026, conforme **item 6** deste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico **www.rpleiloes.com.br**, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail **sac@rpleiloes.com.br** e/ou no telefone: **(67) 3363-5399**.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 11/05/2026 | Segunda-feira, às 09:00 horas.
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 09/06/2026 - terça-feira, nos horários constantes no ANEXO I – Relação de Lotes, deste ato convocatório.
- 1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam

informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, e sem testes não cabendo ao leiloeiro e ao Município de FÁTIMA DO SUL a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.3.1. Condições dos bens:

- I. **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação):**
veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO), caso o veículo venha a ser considerado irrecuperável pelos órgãos competentes, a baixa definitiva ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante.
- II. **VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (sem direito a documentação):**
veículos sucata aproveitável - São aqueles que não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVALAM.
- III. **VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (sem direito a documentação):**
veículos sucata inservível - São aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei

Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

IV. **SITUAÇÃO ESPECÍFICA DO LOTE 14:** O veículo constante no Lote 14 (M.BENZ/ATRON 1319, ano 2014/2014, chassi 9BM694000EB958993) encontra-se sem emplacamento, não havendo garantia quanto à possibilidade de regularização perante os órgãos de trânsito.

- 2.4. O Leiloeiro Público Oficial e o Município de FÁTIMA DO SUL, *de per si* ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial à visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
- 2.5. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 2.6. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.7. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis, poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes.
- 3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.
- 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.5. O Município de FÁTIMA DO SUL e o Leiloeiro não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 3.7. Fica proibida a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação, sob qualquer pretexto, entrada somente será permitida para retirada dos lotes.
- 3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências dos órgãos executivos de trânsito, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros, chassis e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.
 - 3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.
 - 3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto a Comissão de Leilões quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.
- 3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas junto ao responsável, no local de visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com

poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Público Oficial (www.rpleiloes.com.br), com pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento. O “login” e “senha” possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

4.4.1. Se Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.
- VII. Certificado expedido pelo DETRAN para compra de Sucata “Desmonte” ou “reciclável”, conforme for o caso em vigência.

4.4.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

- 4.4.4. **Para participação no lote nº 14**, o interessado deverá encaminhar ao Leiloeiro Oficial previamente à liberação para oferta de lances, Declaração de Ciência e Responsabilidade devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, declarando ter pleno conhecimento das condições documentais do veículo, especialmente quanto à ausência de registro junto ao RENAVAM e à inexistência de garantia de regularização perante os órgãos competentes.
- 4.4.4.1. A ausência de apresentação da Declaração de Ciência e Responsabilidade impedirá a habilitação do licitante para participação e oferta de lances no lote nº 14.
- 4.4.4.2. A apresentação da declaração implica ciência inequívoca e aceitação integral, pelo licitante, das condições em que o bem será alienado, não sendo cabíveis reclamações, desistências, pedidos de cancelamento da arrematação ou restituição de valores posteriormente, sob alegação de desconhecimento das condições documentais do veículo.
- 4.5. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.6. Os documentos mencionados nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, deverão ser enviados, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento do leilão, através do e-mail: documentos@rpleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.
- 4.7. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 4.8. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de FÁTIMA DO SUL e do Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no

§1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

- 4.10. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento da sessão de encerramento serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 - 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
 - 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
 - 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 3 (três) minutos, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.
- 5.10. Na hipótese de lote deserto (sem lances), o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

6. DA ARREMATÇÃO

- 6.1. Encerrado o certame, serão disponibilizados no Portal do Leiloeiro, na aba “Boletos” (acessível mediante login na opção “Sua Conta”), boleto bancário com os dados da arrematação, bem como os 5% (cinco por cento) relativos à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.
- 7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA – CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões

(Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00, empresa Gestora de Leilões eletrônicos e presencial.

- 7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail sac@rpleiloes.com.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro Público, no prazo de 3 (três) dias úteis posterior à realização do leilão, através de boleto bancário, conforme item 7.1 do edital.
 - 7.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.
- 7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.
- 7.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Oficial.
- 7.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.
- 7.8. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos

arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital, no prazo não superior à 15 (quinze) dias úteis.
- 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, após agendamento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.
- 10.2. **Para retirada dos maquinários, veículos irrecuperáveis, implementos e sucatas**, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:
 - a) Autorização de Entrega (impressa);
 - b) Nota de Arremate;
 - c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.
- 10.3. **Para retirada de veículos recuperáveis**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 10.3.1. Após a homologação, a Comissão de Leilão procederá com a emissão dos documentos pertinentes a transferência de propriedade conforme item 11.1 do edital de leilão.
 - 10.3.1.1. A Comissão de Leilão notificará o arrematante sobre a conclusão do procedimento por meio de e-mail ou telefone.
 - 10.3.1.2. Para os veículos que possuem ATPV, o arrematante deverá dirigir-se ao Cartório (Serviço Notarial/Tabelionato) mais próximo para realizar a assinatura do documento, o reconhecimento de firma e a obtenção de cópia autenticada.
 - 10.3.1.2.1. Caso o arrematante fique impossibilitado de retirar a ATPV pessoalmente, deverá solicitar à Comissão de Leilão o envio por transportadora (Correios), sendo os custos do envio de responsabilidade exclusiva do arrematante.
 - 10.3.1.3. Nos casos em que houver envio da ATPV por transportadora (Correios), a retirada/liberação do veículo ficará condicionada à

prévia apresentação, pelo arrematante, de cópia autenticada da ATPV devidamente assinada e com firma reconhecida.

- 10.3.2. O arrematante será responsável pela remoção do lote em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação de conclusão da emissão dos documentos.
- 10.4. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, com firma devidamente reconhecida.
 - 10.4.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
 - II. Documento oficial de identificação do procurador, nos termos da legislação federal, ou comprovante de emancipação, se for o caso;
 - III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante e do representante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.
 - 10.4.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 10.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens em até 30 (trinta) dias da autorização de entrega implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para novo leilão, sem direito à restituição dos valores pagos.
- 10.6. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.
- 10.7. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 10.8. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.9. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.10. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.
- 10.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os

impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

- 10.12. O Município de FÁTIMA DO SUL, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 11.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:

- a) Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate;
- d) Termo de Posse do Prefeito;
- e) Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo – ATPV, para os veículos que possuem CRV (Certificado de Registro de Veículo);
- f) Certificado de baixa definitiva para veículos classificados como Sucatas Aproveitáveis.

11.1.1.1. As despesas decorrentes da realização da vistoria veicular, bem como eventuais custos de envio de documentos ou procedimentos necessários à emissão da segunda via do CRV/ATPV-e, correrão por conta exclusiva do arrematante, não cabendo ao Município de FÁTIMA DO SUL ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por tais encargos.

- 11.1.2. Caberá ao Município de FÁTIMA DO SUL e à Comissão de Leilão prestar o devido auxílio ao arrematante para viabilizar a efetivação da transferência de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial isento de quaisquer responsabilidades relacionadas a esse procedimento, inclusive no que se refere a eventuais exigências administrativas, documentais ou operacionais.

- 11.2. Incumbe exclusivamente ao licitante, antes de realizar qualquer lance, verificar previamente se os documentos elencados no subitem 11.1 são suficientes para a efetivação da transferência de titularidade do bem arrematado. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, reclamações, impugnações ou desistências após a arrematação, fundamentadas em alegações de desconhecimento ou insuficiência documental.

- 11.2.1. O lote nº 14, correspondente ao caminhão descrito no ANEXO I deste edital, não possui registro junto ao RENAVAM, razão pela qual caberá exclusivamente ao licitante interessado verificar previamente, junto aos

órgãos competentes, especialmente ao DETRAN, a suficiência dos documentos que serão disponibilizados para fins de eventual registro e regularização do veículo.

11.2.2. O Município de FÁTIMA DO SUL disponibilizará ao arrematante os documentos constantes do item 11.1, bem como cópia da Nota Fiscal do veículo, não havendo, contudo, qualquer garantia quanto à efetiva possibilidade de registro, emplacamento, regularização ou circulação do bem perante os órgãos de trânsito.

11.2.3. A arrematação do referido lote implica ciência inequívoca, pelo arrematante, das condições documentais do veículo, não sendo cabíveis reclamações, desistências, pedidos de restituição de valores ou alegações posteriores relacionadas à ausência de cadastro no RENAVAM ou eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes.

11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

11.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi e/ou troca do motor, regularizações das gravações/etiquetas dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veiculares e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

11.5. Os valores eventualmente informados quanto a débitos incidentes sobre os veículos, tais como impostos, taxas, encargos e multas junto aos órgãos competentes, possuem caráter meramente ilustrativo, estando sujeitos a alterações, atualizações ou correções. Cabe exclusivamente ao licitante a verificação e conferência desses valores antes da arrematação, não sendo admitidas reclamações, revisões ou desistências posteriores com base nessas informações.

11.5.1. No caso de veículos que não possuem CRV (Certificado de Registro do Veículo) e que apresentem débitos pendentes, o arrematante deverá efetuar a quitação integral de todos os valores devidos antes de encaminhar

qualquer solicitação à Comissão de Leilão para emissão da segunda via do referido documento, sob pena de o DETRAN recusar o pedido em razão da existência de pendências financeiras.

11.5.2. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores à data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.6. Os veículos arrematados devem ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento da ATPV. O arrematante obriga-se a proceder à transferência de propriedade, sob pena de o Município ingressar com uma ação visando a obrigação de fazer. Essa consiste em uma determinação judicial para que o arrematante efetue a transferência junto ao DETRAN, ficando as despesas judiciais a cargo do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 12.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 12.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 12.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 12.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de FÁTIMA DO SUL, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.
- 12.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 12.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de

5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

12.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 12.7. e 12.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.

12.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar

e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Leilão.

12.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.

12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 12.5. deste Edital.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do certame.

13.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

13.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do certame, por meio de endereço eletrônico.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 13.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 13.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 14.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o Município de FÁTIMA DO SUL, ISENTA de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.

- 14.4. O Município de FÁTIMA DO SUL, a Comissão de Leilão e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 14.5. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
 - 14.5.1 O Município de FÁTIMA DO SUL e o Leiloeiro Público Oficial, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 14.6. Caso haja incidência de ICMS ou qualquer outro tributo, seu recolhimento será de responsabilidade exclusiva do arrematante, nos termos da legislação aplicável.
- 14.7. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
 - 14.7.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
 - 14.7.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAL quando disponíveis dos veículos arrematados, fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 14.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão de Leilão e definitivo da Município de FÁTIMA DO SUL, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o Município de FÁTIMA DO SUL poderá ressarcir exclusivamente o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 14.9. O Presidente da Comissão de Leilão poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

- 14.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 14.9.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.9 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de FÁTIMA DO SUL, por intermédio do Presidente da Comissão de Leilão.
- 14.10. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de FÁTIMA DO SUL.
- 14.11. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 14.12. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 14.14. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial (<https://www.rpleiloes.com.br/>) ou com o Município de FÁTIMA DO SUL no protocolo do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fatimadosul.ms.gov.br/>.
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Fátima do Sul-MS, 08 de maio 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E DESCRIÇÕES

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2026

Visitação: As visitas poderão ser agendadas a partir do dia 18/05/2026 até o dia 29/05/2026, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9928-9844 e/ou e-mail dodycosta@hotmail.com, com o responsável Sr.º Jozimar Pereira da Costa, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13:00h às 17:00h (horário local). **Atenção: Visitação sem agendamento, não serão atendidos pelo responsável.**

Local de Visitação:

- **LOTES 01 ao 55** – Secretaria de Obras – Rua Pedro celestino s/n, bairro Jardim Tatiane, Fátima do Sul – MS.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

Lote	Descrição	Valor Inicial (R\$)	Incremento Mínimo (R\$)	Horário de encerramento Previsto
I. VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação): veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO), caso seja declarado irrecuperável a baixa definitiva ficará sob responsabilidade do arrematante/comprador.				
01	RECUPERÁVEL - PAS/AUTOMOVEL - VW/GOL 1.0, ano 2009/2010, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH0976, renavam 164868062, chassi 9BWAA05U3AP047728, motor CCN302061. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	3.600,00	200,00	14:00h.
02	RECUPERÁVEL - PAS/AUTOMOVEL- RENAULT/LOGAN EXP 16, ano 2008/2008, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH3I22, renavam 965698580, chassi 93YLSR1TH8J030897, motor K7MJ714Q010362. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	2.000,00	200,00	14:01h.
03	RECUPERÁVEL - ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA -VW/SAVEIRO TRANSFORM, ano 2008/2009, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH0975, renavam 111157242, chassi 9BWKB05W39P066603, motor BWX135106. Débitos até 03/2026: 908,04 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	5.600,00	200,00	14:02h.
04	RECUPERÁVEL - ESPECIAL/CAMINHONETE/ABER/C.DUPLA - I/VW AMAROK CD 4X4 SE, ano 2013/2014, cor PRATA, combustível DIESEL, placa HTO3E35, renavam 992117380, chassi WV1DB42H0EA004451, motor CNE047863. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	15.200,00	200,00	14:03h.

05	RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA -GM/CHEVROLET D70, ano 1972/1972, cor AZUL, combustível DIESEL, placa HQH2896, renavam 132079402, chassi D683BBR21385R, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	6.400,00	200,0	14:04h.
06	RECUPERÁVEL - ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA - FIAT/DUCATO TRANSFORM A, ano 2010/2011, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HSH0977, renavam 254616488, chassi 93W244F14B2063021, motor F1AE0481T*7089309*. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	12.000,00	200,00	14:05h.
07	RECUPERÁVEL - PAS/MICROONIBUS - CITROEN/JUMPER M33M 2.3, ano 2014/2014, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa NRZ3122, renavam 1010606830, chassi 935ZBWMME2132135, motor F1AE3481B*7204276*. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	11.900,00	200,00	14:06h.
08	RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA - M.BENZ/LK 1113, ano 1977/1978, cor AZUL, combustível DIESEL, placa HQH2355, renavam 131366521, chassi 34404112368810, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	9.400,00	200,00	14:07h.
09	RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA - M.BENZ/LK 1113, ano 1977/1977, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HQH2906, renavam 131366254, chassi 34404112368808, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	6.500,00	200,00	14:08h.
10	RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE - M.BENZ/1111, ano 1968/1968, cor AZUL, combustível DIESEL, placa HQH1797, renavam 130790052, chassi 34402412020978, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	3.000,00	200,00	14:09h.
11	RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/MECAN OPER - VW/13.150, ano 2004/2005, cor VERMELHA, combustível DIESEL, placa HQH9I52, renavam 855570881, chassi 9BWB72S45R503298, motor 4-118396. Débitos até 03/2026: 168,97 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	14.200,00	200,00	14:10h.
12	RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE - VW/15.180 E, ano 2005/2005, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HQH9270, renavam 931666970, chassi 9BWN672S65R532602, motor 0D1A002587. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	17.700,00	200,00	14:11h.
13	RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA - GMC/6100, ano 1997/1998, cor VERMELHA, combustível DIESEL, placa HQH5872, renavam 692057730, chassi 9BG343NAWVC001052, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	5.400,00	200,00	14:12h.
14	RECUPERÁVEL - CARGA/CAMINHÃO - M.BENZ/ATRON 1319 - NF-E 29552 , ano 2014/2014, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa S/EMPLACAMENTO , renavam S/REGISTRO , chassi 9BM694000EB958993, motor 924985U1107774. Débitos até 03/2026: 0,00 Constatação: SEM REGISTRO Atenção: VEÍCULO SEM REGISTRO NO RENAVAL E SEM EEMPLACAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE VERIFICAR PREVIAMENTE A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO HAVENDO GARANTIA DE REGULARIZAÇÃO.	52.000,00	200,00	14:13h.
15	RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS/TRANSP ESCOLAR - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2012/2013, cor AMARELA, combustível DIESEL, placa NRZ3481, renavam 508135419, chassi 93PB58M1MDC045217, motor 89067154. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	41.200,00	200,00	14:14h.

16	RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS - VW/MPOLLO SENIOR GVO, ano 2004/2004, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa DBM5942, renavam 846629275, chassi 9BWDD52R64R435319, motor 4116952. Débitos até 03/2026: 2.903,40 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	2.600,00	200,00	14:15h.
17	RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1620, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa KRA1877, renavam 658088866, chassi 9BM384087TB092087, motor 37797210352872. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	2.300,00	200,00	14:16h.
18	RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1620, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa KRA1735, renavam 655340190, chassi 9BM384087TB089826, motor 37798210366428. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	1.600,00	200,00	14:17h.
19	RECUPERÁVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1620, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa KRA1871, renavam 658070762, chassi 9BM384087TB091481, motor 37699310235018. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	1.600,00	200,00	14:18h.
II. VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (sem direito a documentação): veículos sucata aproveitável - São aqueles que não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM.				
20	SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/AUTOMOVEL - FIAT/ELBA S, ano 1989/1989, cor BRANCA, combustível ALCOOL, placa HQH2579, renavam 131510851, chassi 9BD146000K3482061, motor 146A50112978087. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	80,00	20,00	14:19h.
21	SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/AUTOMOVEL - GM/ASTRA SEDAN CD, ano 2004/2004, cor PRATA, combustível GASOLINA, placa HSC6E63, renavam 824653661, chassi 9BGTT69B04B178187, motor R80011602. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: CHASSI COM FERRUGEM/DANIFICADO	700,00	100,00	14:20h.
22	SUCATA APROVEITÁVEL - ESPECIAL/CAMIONETA/AMBULANCIA - FORD/COURIER RONTAN AMB, ano 2001/2002, cor BRANCA, combustível GASOLINA, placa HQH9061, renavam 783424795, chassi 9BFNSZPPA28002072, motor CCKA2002072. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: CHASSI SEM NUMERAÇÃO/DANIFICADO FERRUGEM	480,00	50,00	14:21h.
23	SUCATA APROVEITÁVEL - ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA - FIAT/FIORINO IE, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível GASOLINA, placa HQH6617, renavam 702486302, chassi 9BD255423T8489760, motor 4658618. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: Possui Restrição Administrativa Constatação: CHASSI ENFERRUJADO/CORROSÃO SEM NUMERAÇÃO	600,00	100,00	14:22h.
24	SUCATA APROVEITÁVEL - CARGA/CAMINHONETE/FURGÃO - FIAT/FIORINO, ano 1988/1988, cor BRANCA, combustível ALCOOL, placa HQX2183, renavam 413522970, chassi J8012953, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	300,00	50,00	14:23h.
25	SUCATA APROVEITÁVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1620, ano 1996/1996, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa KRA1885, renavam 658065220, chassi 9BM384087TB090011, motor 37797210330611. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	800,00	100,00	14:24h.

III. VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS (sem direito a documentação): veículos sucata inservível - São aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.				
26	SUCATA INSERVÍVEL - PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2013/2013, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa NRZ3120, renavam 592604969, chassi 9BD15844AD6888978, motor 146E10111771127. Débitos até 03/2026: 1.800,85 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	130,00	50,00	14:25h.
27	SUCATA INSERVÍVEL - MISTO/CAMIONETA - VW/KOMBI, ano 2004/2005, cor BRANCA, combustível GASOLINA, placa HQH9563, renavam 842718265, chassi 9BWGB07X35P003037, motor AUSENTE. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: SEM MOTOR	100,00	50,00	14:26h.
28	SUCATA INSERVÍVEL - CARGA/CAMINHONETE/C.ABERTA - FORD/PAMPA 1.8 GL, ano 1994/1994, cor DOURADA, combustível GASOLINA, placa HRA8887, renavam 617647429, chassi 9BFZZ55ZRB235871, motor UDA073378. Débitos até 03/2026: 127,69 Obs. DETRAN: Possui Restrição Administrativa Constatação: CHASSI COM FERRUGEM/CORROSÃO DANIFICADO	100,00	50,00	14:27h.
29	SUCATA INSERVÍVEL - PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1318, ano 1992/1992, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa BWB4607, renavam 607182105, chassi 9BM384088NB960238, motor S/REGISTRO. Débitos até 03/2026: 0,00 Obs. DETRAN: NADA CONSTA Constatação: NADA CONSTA	250,00	50,00	14:28h.
MAQUINÁRIOS				
30	MAQUINÁRIO - TRATOR NEW HOLLAND, ano S/INF, cor AZUL, combustível DIESEL, chassi S/PLAQUETA, motor 806525*000-422192.	12.000,00	500,00	14:29h.
31	MAQUINÁRIO - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M, ano S/INF, cor AMARELA, combustível DIESEL, chassi S/PLAQUETA, motor 344919002-334005.	15.000,00	500,00	14:30h.
IMPLEMENTOS E SUCATAS				
32	IMPLEMENTO - COLETOR DE LIXO USIMECA.	900,00	50,00	14:31h.
33	IMPLEMENTO - COMPACTADOR PE DE CARNEIRO DUPLO.	1.000,00	50,00	14:32h.
34	SUCATA - CONJUNTO EIXO TRASEIRO CBT.	200,00	50,00	14:33h.
35	SUCATA INSERVÍVEL - SUCATA DODGE CABINE E CHASSI.	150,00	50,00	14:34h.
36	SUCATA - EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND.	200,00	50,00	14:35h.
37	IMPLEMENTO - DISTRIBUIDOR.	500,00	50,00	14:36h.
38	IMPLEMENTO - 2 TANQUE.	150,00	50,00	14:37h.
39	SUCATA - TANQUE DE PICHE.	200,00	50,00	14:38h.
40	SUCATA - MISTURADOR DE ASFALTO FRIO.	300,00	50,00	14:39h.
41	SUCATA - APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES.	150,00	20,00	14:40h.
42	SUCATA - ARMÁRIOS DE AÇO.	80,00	10,00	14:41h.
43	SUCATA - BALANÇAS.	50,00	10,00	14:42h.

44	SUCATA - CADEIRAS ESCOLAR.	50,00	10,00	14:43h.
45	SUCATA - CILINDROS DE GÁS.	1.600,00	100,00	14:44h.
46	SUCATA - MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS.	30,00	10,00	14:45h.
47	SUCATA - MATERIAIS DIVERSOS: FREZEER E GELADEIRAS, BEBEDOUROS E OUTROS.	300,00	50,00	14:46h.
48	SUCATA - MATERIAL HOSPITALAR E ODONTO.	200,00	50,00	14:47h.
49	SUCATA - MATERIAL DE INFORMÁTICA E TELEVISORES.	100,00	20,00	14:48h.
50	SUCATA - DIVERSAS LONGARINAS.	150,00	20,00	14:49h.
51	SUCATA - LUMINÁRIAS DE ALUMÍNIO.	50,00	10,00	14:50h.
52	SUCATA - PANEIS E FOGÕES INDUSTRIAL.	350,00	50,00	14:51h.
53	SUCATA - REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR.	500,00	50,00	14:52h.
54	SUCATA - SEPARADOR.	100,00	20,00	14:53h.
55	SUCATA - FERRAGENS DIVERSAS.	200,00	50,00	14:54h.

***Os bens relacionados serão leiloados no estado em que se encontram, sem garantia, sem funcionamento assegurado e sem possibilidade de testes prévios, não sendo permitida a realização de testes mecânicos, elétricos, hidráulicos ou operacionais, não cabendo ao Município de FÁTIMA DO SUL e ao Leiloeiro Público Oficial qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.**

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
LOTE Nº 14 – LEILÃO Nº 01/2026**

Eu, _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, interessado(a) em participar do Leilão nº 01/2026 do Município de FÁTIMA DO SUL/MS, DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho plena ciência de que o veículo pertencente ao Lote nº 14 não possui registro/cadastro junto ao RENAVAM e encontra-se sem emplacamento.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o Município disponibilizará apenas os documentos descritos no edital, inclusive cópia da Nota Fiscal do veículo, não havendo qualquer garantia quanto à possibilidade de registro, transferência, regularização, licenciamento ou circulação do bem perante os órgãos competentes.

DECLARO que realizei, previamente, todas as consultas e verificações que entendi necessárias junto ao DETRAN e demais órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, despesas, exigências administrativas e procedimentos eventualmente necessários à regularização do veículo.

Por fim, reconheço que não poderei apresentar reclamações, pedidos de cancelamento da arrematação, restituição de valores ou quaisquer alegações posteriores relacionadas à ausência de RENAVAM, emplacamento ou eventual impossibilidade de regularização do veículo.

Local e data

Nome do Declarante

Assinatura